



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1335

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
Outros atos oficiais .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
Aviso de Licitação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1335

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4102

De 23 de agosto de 2022

Autorização : Lei nº 2818, de 23.08.2022

***“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.***

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	358	3.3.90.30	02	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Total R\$ 100.000,00						

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse realizado pelo Governo Estadual, por intermédio de Emenda Parlamentar do Deputado Vanderlei Macris, ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, referente a custeio, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022 (anexa).

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 4103

De 23 de agosto de 2022

Autorização : Lei nº 2819, de 23.08.2022

***“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.***

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	359	3.3.90.30	02	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Total R\$ 150.000,00						

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação decorrente de repasse realizado pelo Governo Estadual, por intermédio de Emenda Parlamentar do Deputado Geninho Zuliani, ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito, referente a custeio, conforme Resolução SS nº 76, de 22 de junho de 2022 (anexa).

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 4104

De 24 de agosto de 2022

***“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.***

**Art. 1** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.05.03	266	3.3.50.43	06	08.243.0011.2049.0000	Subvenções Sociais	R\$ 154.000,00
Total R\$ 154.000,00						

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 24 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1335

Página 3 de 5

agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

### Portarias

**Portaria nº 5153**  
De 23 de agosto de 2022

*“Dispõe sobre nomeação de comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e/ou Regular para apuração de faltas cometidas por servidor público municipal e outras providências correlatas”.*

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 2.305/2012, e:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** Comissão permanente para instauração de inquéritos Administrativos, Processos Administrativos Disciplinares, sem prejuízo das suas atribuições normais, a fim de se apurar eventuais responsabilidades por parte dos servidores municipais.

**Art. 2º - Designar** os servidores municipais:

- Ana Lúcia Batistini - Pedagogia
- Angela Tereza Girasol Pinceli - Administração de Empresa
- Cássio Luiz Blotta - Odontologia
- Cristina Haruê Matsuda - Assistência Social
- Edielso Gomes dos Santos - Ciências Contábeis
- Fabrício Antonio Malfatti - Ciências Contábeis
- Laiz Maciel Ferreira de Souza - Direito
- Lígia Verzola - Administração de Empresa
- Luciana Cury Martins - Psicologia
- Maria Helena Ramal Cianflone de Campos - Pedagogia
- Maria Luci Simões de Bodas - Agronomia
- Monia Natacha de Mello Casemiro - Direito
- Patrícia Falconi Perissinoto - Pedagogia
- Rita de Cássia Yamaguchi - Pedagogia
- Roberto Benedito Picolo - Pedagogia
- Roger Luis Liboni - Direito
- Tatiana Roberta Xavier Simões - Enfermagem
- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva - Ciências

#### **Contábeis**

**Art. 3º -** A Comissão deverá usar de todos os recursos disponíveis para apuração dos fatos questionados, inclusive, obedecendo, para todo o trâmite, o direito de defesa das partes envolvidas.

**Art. 4º** O encargo acima será cumprido sem ônus para o Erário Público, no que tange aos servidores nomeados, considerando-se de natureza relevante, os serviços prestados pelos membros da Comissão e serão realizados sem prejuízos das suas atribuições.

**Art. 5º - Determinar** sigilo absoluto dos atos da Comissão, sob pena de responsabilidade funcional.

**Art. 6º -** O rito a ser seguido será o disposto na Lei Complementar nº 2.305/2012, e na ausência de dispositivos necessários poderá ser utilizada a legislação federal que discipline o assunto.

**Art. 7º -** Eventuais despesas necessárias ao processamento deste trabalho, serão custeados pelo Erário Público e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento.

**Art. 8º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 5154**  
De 23 de agosto de 2022

*“ Determina , com fulcro no artigo 97 da Lei Municipal 2305/12, a instauração de Sindicância , objetivando providências em relação aos fatos apresentados no relatório confeccionado por representantes da Diretoria Municipal de Educação, no que tange a acontecimentos envolvendo servidores da EMEI Marisa Chambrone”*

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Constituir Comissão permanente para instauração de Sindicância, objetivando providências em relação aos fatos apresentados no relatório confeccionado por representantes da Diretoria Municipal da Educação, no que tange a acontecimentos envolvendo servidores da EMEI Marisa Chambrone.

**Art. 2º -** Ficam designados os servidores municipais para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior:

- Maria Helena Ramal Cianflone de Campos - Pedagogia
- Patrícia Falconi Perissinoto - Pedagogia
- Rita de Cássia Yamaguchi - Pedagogia
- Roberto Benedito Picolo - Pedagogia
- Roger Luis Liboni - Direito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1335

Página 4 de 5

**Art. 3º** - A Comissão deverá usar de todos os recursos disponíveis para apuração dos fatos questionados.

**Art. 4º**- A Comissão deverá observar o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 2305/2012 para a conclusão dos trabalhos

**Art. 5º**- O encargo acima será cumprido sem ônus para o Erário Público, no que tange aos servidores nomeados, considerando-se de natureza relevante, os serviços prestados pelos membros da Comissão.

**Art. 6º** - Eventuais despesas necessárias ao processamento deste trabalho, serão custeados pelo Erário Público e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 23 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS CAREGARO**  
Prefeito Municipal

### Outros atos oficiais

#### Lista de Espera em 24/08/2022 (Berçário EMEIs) Bairro - Centro

Nome da mãe	Nº do protocolo
1. Taimara Machado Cruz	019/2022
1. Kaysa dos Santos Yamaguchi	027/2022
1. Karen Jaqueline Hernandez Costa	032/2022
1. Camila de Oliveira Nunes	033/2022
1. Camila de Oliveira Nunes	034/2022
1. Jaqueline Oliveira da Silva	037/2022
1. Giovana Caroline Fernandes da Silva	040/2022
1. Yeda Mireli Santos do Carmo Silva	041/2022
1. Dianatam Aparecida Salvador Frangiotti	048/2022

#### Bairro Jardim Centenário

Nome da mãe	Nº do protocolo
1. Taina Aparecida Piedade de Oliveira Talarico	028/2022
1. Gabriela Naiara Freri	030/2022
1. Francielli de Souza Araujo Françoso	039/2022
1. Aline Cunha Chaves Camargo	043/2022
1. Caroline Beatriz Bertolini dos Santos	046/2022
1. Raquel Sanches Mantovanini Fraga	047/2022

#### Bairro Conj. Hab. Victor Arnaldo Torrezan

Nome da mãe	Nº do protocolo
1. Andreia Pessoa Santana da Silva	035/2022
1. Andresa Santana da Cruz	036/2022
1. Patrícia Fernanda Gonzaga Mota Mussati	038/2022
1. Lucileia Cristina Izidoro	042/2022
1. Ana Paula dos Santos	045/2022

Observação: Não havia listas de espera anteriormente para serem publicadas.

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 44/2022

Objeto: Locação de poço artesiano de propriedade do locador situado em imóvel rural neste Município e Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, denominado "Recreio Thagla", com área de 101,74 hectares ou 42,04 alqueires de terras, confrontando em sua integridade com a propriedade de Elizeu Fabri de Camargo, Luiz Gonzaga Caron, Luiz Ramos Fabbri, Maria Eunice Fabbri de Corazza, Luiz Roberto Corazza, Represa municipal, Luiz Fabbri e Ary Fagundes de Almeida e sua esposa, cadastrado no INCRA sob o nº 618.136.001.317-7, com os seguintes dados: área total: 505,8m², nº de módulos: 12,88 e fração mínima de parcelamento 13,00 e sub nº 618.136.001.821, com os seguintes dados: área total: 513,6m²; nº de módulos: 18,75 e fração mínima de parcelamento: 13,0. Título aquisitivo devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Bonito, sob o R. 10 da Matrícula nº 3.264, folha 03, Livro 02 do Registro Geral.

Locatário: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Locador: JOSÉ RUBENS GAYOSO

Data da assinatura: 01/06/2022

Término da vigência: 30/11/2022

Valor total do contrato R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 PROCESSO Nº 2824/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET E LINK LAN-TO-LAN E LOCAÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO VIRTUALIZADO A SEREM UTILIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO E DISTRITO DE GUARAPIRANGA,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1335

Página 5 de 5

### CONFORME ANEXO II (TERMO DE REFERENCIA).

O credenciamento dos participantes e a consecutiva abertura da sessão pública terá início às **14h00** do dia **09/09/2022**, no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, sito a Prefeitura Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ribeirão Bonito/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone (16) 3355-9900 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30min em dias de expediente.

Ribeirão Bonito/SP, 25 de agosto de 2022

**José Roberto Garcia**

**Diretor Municipal de Licitação, Compras e Contratos**

.....